

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto no art. 21 e 22 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002 e no Decreto nº 1.922, de 5 junho de 1996;

Considerando o que consta no processo nº 02010.006428/02-42, RESOLVE:

Art.1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 42,4864 ha (quarenta e dois hectares, quarenta e oito ares e sessenta e quatro centiares), denominada "SOLUAR", localizada no Município de Cavalcante, Estado de Goiás, de propriedade de Itamar Magalhães Costa e Onesina Ferreira Magalhães, constituindo-se parte integrante da Fazenda São José dos Palmares, registrada sob o nº 1 da matrícula nº 5.694, livro nº 2-k, fls. nº 52v/53, de 20 de julho de 1991, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Cavalcante/GO.

Art.2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Soluar tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Técnico José Neves de Souza, CREA (GO-DF) 5516/TD.

Descrição do perímetro da RPPN: inicia-se no marco MF-01, com coordenadas Leste -240116,662 e Norte 8478447,451, UTM-SAD-69, cravado na confrontação de terras do Sr. Nilton Alves da Silveira; deste, segue confrontando com terras do Sr. Nilton Alves da Silveira, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 103º 04' 35" e 413,03 metros, indo até o M-02 com coordenadas Leste-240519,000 e Norte-8478354,000; 12º 53' 25" e 419,17 metros, indo até o M-03 com coordenadas Leste-240612,511 e Norte-8478762,606; 68º 54' 45" e 167,96 metros, indo até o CM1, com coordenadas Leste-240769,221 e Norte-8478823,036; 46º 49' 01" e 184,51 metros, indo até o CM2 com coordenadas Leste-240903,763 e Norte-8478949,305; 32º 29' 17" e 188,23 metros, indo até o CM3 com coordenadas Leste-241004,864 e Norte-8479108,075; 96º 45' 49" e 133,01 metros, indo até o CM4 com coordenadas Leste-241136,946 e Norte-8479092,410; 117º 27' 35" e 161,20 metros, indo até o M-04 com coordenadas Leste-241279,988 e Norte-8479018,075, cravado no divisor de águas da Serra da Boa Vista; deste, segue pelo divisor de águas da referida Serra, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 205º 41' 20" e 910,92 metros, indo até o M-05 com coordenadas Leste-240885,117 e Norte-8478197,188; 232º 18' 15" e 163,42 metros, indo até o M-06 com coordenadas Leste-240755,805 e Norte-8478097,259, cravado na margem esquerda do Córrego do Cigano e na confrontação de terras da Sra. Avaide Liberal da Silva; deste, segue pelo referido Córrego do Cigano abaixo, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 289º 08' 44" e 176,38 metros, indo até o CC1, com coordenadas Leste-240589,184 e Norte-8478155,105; 331º 35' 50" e 140,61 metros, indo até o CC2, com coordenadas Leste-240522,301 e Norte-8478278,788; 278º 09' 26" e 443,82 metros, indo até o MF-02, com coordenadas Leste-240082,972 e Norte-8478341,76; cravado na margem direita do Córrego do Cigano, indo até o MF-01, com o azimute verdadeiro de 17º 40' 49" e distância de 110,93 metros, com coordenadas Leste-240116,662 e Norte-8478447,451, marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS